LEI MUNICIPAL Nº 3.999, DE 07/10/2015

Dispõe sobre a denominação das ruas e praças constantes do loteamento denominado “Chácara das Flores”

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam assim denominadas as ruas e praças públicas do bairro Chácara das Flores:

I – Alameda das Bromélias, desde a rodovia Ponte Nova/Barra Longa até a Rua das Margaridas, confrontando com os lotes 1 a 24 da Quadra M, lotes 1 a 5 da Quadra N, lotes 8 a 15 da Quadra O, lotes 16 a 21 da Quadra P, lote 26 da Quadra Q, Praça São Geraldo, Praça São José, lotes 1 a 17 da Quadra L, lotes 6 a 10 da Quadra K, lotes 9 a 13 da Quadra J, e lotes 12 e 13 da Quadra I;

II – Rua das Rosas, desde área remanescente até a Alameda das Bromélias, confrontando com os lotes 6 e 5 da Quadra N e os lotes 1 a 8 da Quadra O;

III – Rua das Violetas, desde área remanescente até a Alameda das Bromélias, confrontando com os lotes 26 a 15 da Quadra O e os lotes 1 a 16 da Quadra P;

IV – Rua das Palmas, desde área remanescente até a Alameda das Bromélias/Praça São Geraldo, confrontando com os lotes 40 a 21 da Quadra P e os lotes 1 a 26 da Quadra Q;

V – Alameda das Orquídeas, desde área verde na divisa com terreno de Ananias Alvarenga até a rodovia Ponte Nova/Barra Longa na confluência com a Rua Joaquim Machado Guimarães, confrontando com os lotes 1 a 10 da Quadra A, lotes 1 a 12 da Quadra B, lotes 1 a 9 e 18 da Quadra C, lotes 1 e 14 da Quadra D, lotes 1, 9 e 10 da Quadra E, lotes 1 a 15 da Quadra F, e lote 4 da Quadra G;

VI – Rua dos Girassóis, desde área verde na divisa com terreno de Ananias Alvarenga até a Alameda das Orquídeas, confrontando com os lotes 21 a 13 da Quadra B e lotes 1 e 2 da Quadra F;

VII – Rua das Hortênsias, desde a Alameda das Orquídeas até a Alameda das Bromélias, confrontando com os lotes 18 a 10 da Quadra C, lotes 1 a 7 da Quadra D, lotes 17 a 10 da Quadra K, e lotes 1 a 9 da Quadra J;

VIII – Ruas das Azaleias, desde a divisa com terreno de Ananias Alvarenga até a Alameda das Bromélias, confrontando com o lote 15 da Quadra F, lotes 1 a 4 da Quadra G, lotes 14 a 8 da Quadra D, lotes 1 a 5 da Quadra E, lotes 23 a 13 da Quadra J, e lotes 1 a 12 da Quadra I;

IX – Rua dos Jasmins, entre a Rua Joaquim Machado Guimarães e a Alameda das Orquídeas, confrontando com o lote 10 da Quadra G;

X – Rua das Margaridas, desde a rodovia Ponte Nova/Barra Longa até a área verde na divisa da rodovia Ponte Nova/Barra Longa, confrontando com os lotes 24 a 13 da Quadra I e lotes 12 a 1 da Quadra H;

~~XI – Rodovia Ponte Nova/Barra Longa, confrontando com os lotes 6, 7, 8 e 10 da Quadra E;~~

XI – Rua Carteiro Tarcísio Inácio, confrontando com os lotes 6, 7, 8 e 10 da Quadra E; (Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.028, de 04.03.2016)

XII – Rua Joaquim Machado Guimarães, confrontando com os lotes 5 a 10 da Quadra G;

XIII – Praça São Geraldo, na confluência da Alameda das Bromélias com Rua das Palmas e Praça São José;

XIV – Praça São José, entre a Alameda das Bromélias, Alameda das Orquídeas e Praça São Geraldo, confrontando com os lotes 1 a 6 da Quadra K e lotes 27 e 28 da Quadra Q.

Art. 2º O Poder Executivo dará ciência das denominações constantes do art. 1º desta Lei aos órgãos e às prestadoras de serviços públicos pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 7 de outubro de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.447 aprovado em 24.09.2015
- Publicada em: 07/10/2015